



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Rio Doce - Núcleo de Apoio Regional de Timóteo

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0014847/2025-32

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Rio Doce**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	DO UNIDADE DO SISTEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Convencional	2100.01.0014847/2025-32	IEF/URFBio RIO DOCE - NUREG
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Newton Leite de Castro Costa		CPF/CNPJ: 050.343.356-03
Endereço: Alameda Peroba Rosa, Nº 91		Bairro: Condomínio Ipê Amarelo
Município: Esmeraldas	UF: MG	CEP: 32.816-873
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Carlos Roberto Pinto Coelho		CPF/CNPJ: 269.453.046-04
Endereço: Fazenda do Pena		Bairro: Zona Rural
Município: São Gonçalo do Rio Abaixo	UF: MG	CEP: 39.935-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Fazenda Amoreiras		Área Total (ha): 52,9467
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 7.023 Livro: 2-AD Folha: 41		Município/UF: São Gonçalo do Rio Abaixo/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3161908-C317.A6B6.8CBA.41E5.B0B8.0DCE.65ED.CD56		
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	41/2,45	árvores/ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Mineração	Exploração de pedra para britagem	2,45

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	2,45	Pastagem com árvores isoladas	-	2,45
Total:	2,45		Total:	2,45

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha nativa	lenha oriunda de árvores isoladas vivas	2,44	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Osman Gomes de Araújo Filho– MASP 955062-5

Data da Vistoria: 16/06/2025

9. VALIDADE

Data de Emissão: 23/06/2025	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.
Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.	

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23k	0.684.561	7.801.976

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

IMPACTOS AMBIENTAIS

Alteração ou perda de habitat

Perda de indivíduos da biota

Alteração das comunidades da biota

Alteração da qualidade do ar

Alteração dos níveis de ruído no ambiente

Alteração da qualidade ambiental do solo e das águas subterrâneas

Medidas Mitigadoras e Compensatórias

Realizar o treinamento dos operários para execução criteriosa da tarefa de corte dos indivíduos arbóreos, visando minimizar a formação de particulados pela queda dos indivíduos arbóreos.

Deverão ser tomados todos os cuidados necessários para se evitar a mortandade de animais silvestres, eventualmente presentes nas áreas atingidas. A supressão vegetal deverá ocorrer em sentido único, facilitando o afugentamento da fauna para áreas adjacentes. Adicionalmente a atividade de Supressão da Vegetação deve ser acompanhada por uma equipe técnica específica, habilitada para realizar os eventuais resgates da fauna e de ninhos que se encontrarem vulneráveis ao longo da supressão.

Deverá ser estritamente proibido o uso de fogo nas atividades de limpeza de área para evitar a supressão de áreas adjacentes. Da mesma forma, o pessoal contratado para essa atividade, deverá ser informado de que é proibido caçar, molestar a fauna, pescar ou retirar material da flora para comercialização e/ou uso próprio. Para isso, ações direcionadas à educação ambiental deverão ser repassadas aos funcionários.

Ativ:
Acess

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o PRADA para quitação de compensação, plantio de 30 indivíduos Zeyheria tuberculosa, em área de 0,031 ha, conforme poligonal apresentada	Iniciar cronograma físico em agosto/2025
2	Apresentar ART de execução do PRADA, expedido por profissional habilitado	30 dias após emissão da AIA
3	Apresentar relatórios semestrais, durante 4 anos, seguido de ART, relatando as condições	1º relatório,

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Núbia Lais Fernandes Batista, Servidora Pública**, em 27/06/2025, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **116806284** e o código CRC **81BB9C15**.